

**LEI Nº 4.097**  
**DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

**(Projeto de Lei nº 201/2022 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADITAR O CONVÊNIO Nº 08/2021 – GPM CELEBRADO COM A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS, APROVADO PELA LEI Nº 3.978. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.097**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio celebrado com a Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, aprovado pela Lei nº 3.978/2021, para prestação de serviços de administração do sistema viário, de trânsito, de transportes de cargas, escolar, lotações e dos terminais de passageiros, cujo texto fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no exercício de 2022, suplementadas se necessário.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2022.

**RODRIGO SALES**  
*Chefe do Departamento*

### MINUTA

Convênio nº \_\_\_\_\_/2022 – GPM  
Processo nº 47167/2021-14

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 08/2021 – GPM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E AFINS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, (**NOME DO PREFEITO**), e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SANTOS – CET-SANTOS**, doravante designada simplesmente **CET-SANTOS**, constituída através da Lei Municipal nº 1.366, de 13 de dezembro de 1994, reorganizada pela Lei Complementar Municipal nº 299, de 09 de janeiro de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 3.214, de 02 de julho de 1998, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 100, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP: 11013-932, inscrita no CNPJ sob nº 00.034.616/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, (**NOME DO DIRETOR PRESIDENTE**), resolvem aditar o Convênio nº 08/2021 – GPM, celebrado em 30 de dezembro de 2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste aditamento ao Convênio nº 08/2021 – GPM, o acréscimo de valores em seu Anexo Único, correspondente aos itens:

- 1.1 Monitoramento e fiscalização de trânsito;
- 1.2 Controle das atividades exercidas pela equipe operacional de campo;
- 3.1 Sinalização de trânsito;
- 3.2 Estudos e projetos de novas tecnologias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O presente aditamento prevê a utilização de recursos financeiros no montante de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), que representa o custo total para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste instrumento, fixados os seguintes valores unitários:

Descrição dos Serviços	2022
1) Operação e fiscalização de trânsito	R\$ 5.000.000,00
2) Planejamento, fiscalização e projetos de transportes	-
3) Projetos e obras de modernização da sinalização viária	R\$ 2.500.000,00
4) Educação no trânsito	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos dos reembolsos dos custos efetuados serão realizados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação das notas de débitos vinculadas às ordens de serviços emitidas e acompanhadas dos respectivos demonstrativos e relatórios de progresso.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão pelas Dotações Orçamentárias nº XXXXX e pela Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XX/XX/XXXX. Fonte nº XX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 08/2021 – GPM, aprovado pela Lei nº 3.978, de 17 de dezembro de 2021, ressalvados eventuais conflitos.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais, pelo que eu, ....., digitei, dato e assino.

Santos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PREFEITO)  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS

\_\_\_\_\_  
(NOME DO DIRETOR  
PRESIDENTE)  
DIRETOR PRESIDENTE DA CET-  
SANTOS

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA